

ATA SESSÃO DE JULGAMENTO 002/2025

Trata-se do julgamento dos autos nº 06/2024 e 09/2024.

Ocorrido em sessão virtual na data de 09 de abril de 2025, declarada aberta às 19h38 – estando presentes os auditores Guilherme Locatelli, Givago Adriano Ramos dos Santos, Helder Augusto Piotrowski, Camila Fernandes Maia e Ana Paula Neves Ize Ribeiro. Ausentes os auditores Gabriella Stacheski e Heraldo Soares.

No que diz respeito aos autos nº 06/2024, foram intimadas ambas as partes, LDPG/PONTA GROSSA BASQUETE e ACBA/AROBAS/P.M DE MEDIANEIRA, assim como a Representante da Federação Paranaense de Basketball, Monia Caroline Passarelli, no entanto, não compareceram, não havendo, portanto, instrução ou produção de prova. Neste sentido, por maioria, este Tribunal decidiu por CONDENAR AMBAS AS EQUIPES, sendo a equipe, LDPG/PONTA GROSSA BASQUETE pela infração do art. 211 do CBDJ, incorrendo na pena de multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e a equipe ACBA/AROBAS/P.M DE MEDIANEIRA pela infração do art. 191 do mesmo diploma sendo aplicada a pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Os autos nº 09/2024 foram julgados em seguida. Foram intimados os envolvidos, equipe ADRM/MARINGÁ, Victor Pereira Muller (árbitro da partida) e Rodrigo Martins (técnico de Sarandi) como testemunhas, no entanto, não compareceram. De forma unânime, decidiu este Tribunal pela condenação da Equipe ADRM/MARINGÁ pelas infrações dos arts. 191, 211 e 243-G do CBDJ, sendo assim, fixada a pena de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Sendo ainda, recomendado por este Tribunal a retratação do Time com os atletas envolvidos.

Os valores indicados nesta ata, a título de multa, deverão ser depositados em conta bancária de titularidade da Federação Paranaense de Basketball.

Intime-se as partes para conhecimento.

PAUTA DOS JULGAMENTOS

Auto nº 006/2024: Campeonato Estadual Masculino – Sub 14 (Série Ouro)

Denunciados: LDPG/PONTA GROSSA BASQUETE e ACBA/AROBAS/P.M DE MEDIANEIRA

Infração: art. 191 e 211 do CBDJ

Procurador denunciante: Dr. Rodrigo de Jesus Camargo

Auditor relator: Camila Fernandes Maia

Sentença: Condenação em multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à LDPG/PONTA GROSSA BASQUETE e multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) à ACBA/AROBAS/P.M DE MEDIANEIRA.

Auto nº 009/2024: Campeonato Estadual Masculino – Sub17 (Chave Norte)

Denunciado: ADRM/Maringá

Infração: arts. 191, 211 e 243-G do CBDJ

Procurador denunciante: Dr. Rodrigo de Jesus Camargo

Auditor relator: Ana Paula Neves Ize Ribeiro

Sentença: Condenação em de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Maringá, 04 de maio de 2025.

GABRIELLA STACHESKI
(OAB/PR 118812)
Secretária TJDFPRB